

publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial. II) Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. III) Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito. IV) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória. V) Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações. Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido. VI) Nomeie administrador judicial o LIQUIDANTE JUDICIAL, que deverá ser intimado promover a arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso. VII) Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento. Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido. Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores. VIII) Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência. IX) Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença. X) Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público. Dê-se ciência à Curadoria de Massas Falidas. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente Edital em duas vias, que será publicado na forma da Lei, afixado no local de costume. Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2015. Eu, Pery João Bessa Neves, chefe de Serventia, mandei digitar e subscrevo (a). Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz de Direito.

2 de 2

id: 2221496

CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
AV. NILO PEÇANHA Nº 11 - 3º ANDAR

AVISO

(Artº 22, III da Lei 11.101/05)

M.F.de HERBERT RICHERS S.A
7ª Vara Empresarial

Processo nº 0057833-80.2014.8.19.0001

O Liquidante Judicial da Central de Liquidantes Judiciais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de administrador Judicial da Massa Falida supra, comunica aos credores e demais interessados, estar a disposição dos mesmos, diariamente, no período de 12:00hs à 13:00 hs., à Avenida Nilo Peçanha, nº 11 - 3º andar, Castelo/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2015.

Edison Rocha da Silva
Liquidante Judicial

2 de 2

id: 2221498

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE V&R CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, com prazo de 20 (vinte) dias na forma abaixo:
O DR. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA, Juiz de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante este Juízo a Ação de Requerimento de Falência movida por JOSE MANUEL NORBERTO contra V&R CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e, por não ter sido encontrada, é o presente para citar a mesma na pessoa de seus sócios VANDERLÚCIA GONÇALVES COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 882.651.107-15 e JOÃO MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 466.140.877-20 para no prazo de 10(dez) dias apresentar defesa, advertindo-a, outrossim, de que não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Em virtude do que, expediu-se este edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei, cientes ainda o réu, de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 706- Lâmina Central, Centro, nesta cidade. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro aos vinte e nove dias do mês de julho de 2015 Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe de Serventia, mandei digitar e subscrevo. Dr. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA- Juiz de Direito.

2 de 2

id: 2222776

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI N.º 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALVÃO ENGENHARIA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTOS N.º 0093715-69.2015.8.19.0001.
O EXMO. SR. DR. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA

CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALVÃO ENGENHARIA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAZ SABER que ante a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial apresentado por GALVÃO ENGENHARIA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentadas nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, convoca os credores interessados para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES das duas sociedades, a ser realizada no Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, Auditório, localizado na Praça XV de Novembro, 20, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em 1ª (primeira) convocação no dia 19 (dezenove) de agosto de 2015, iniciando-se às 14 (quatorze) horas, com credenciamento a partir das 12 (doze) horas para todos os credores, e, caso não seja obtido o quórum legal, em 2ª (segunda) convocação no dia 02 (dois) de setembro de 2015, iniciando-se às 14 (quatorze) horas, com credenciamento a partir das 12 (doze) horas para todos os credores, a ser presidida pelo representante da Administradora Judicial. A instalação em 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores das Recuperandas ocorrerá com a presença de detentores de mais da metade dos créditos de cada classe de credor, individualmente computados. A assembleia geral de credores será instalada, na hipótese de 2ª (segunda) convocação, com qualquer quórum. A Assembleia Geral de Credores terá por ordem do dia a votação do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. As deliberações previstas na ordem do dia da Assembleia Geral de Credores ocorrerão apenas quando a Assembleia Geral de Credores estiver validamente instalada. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar fisicamente à Administradora Judicial, Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda., em seu endereço à Rua da Quitanda, nº 59 - 2º Andar, CEP 20011-030, Rio de Janeiro/RJ, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia, conforme disposto no art. 37, da Lei 11.101/05. Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser entregue cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

Os credores poderão obter cópias do plano de recuperação judicial no endereço eletrônico <http://www.galvao.com/releases.aspx> ou na Serventia do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 30 (trinta) de julho de 2015. Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe de Serventia Judicial, Matr. 01/22962, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito Fernando Cesar Ferreira Viana.

Varas Criminais

14ª Vara Criminal

id: 2223244

EDITAL DE CIÊNCIA DE SENTENÇA
Com o prazo de SESENTA(60) DIAS

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Marcello de Sá Baptista - Juiz Titular do Cartório da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER que o Dr. Promotor Público em exercício neste Juízo denunciou:
Ref. processo: 0488450-26.2012.8.19.0001, Classe/Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal (Art. 28 - Lei 11.343/2006), Wanderson de Souza - Nacionalidade Brasileira - RJ - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 18/12/1989 Idade: 25 - Filiação: Pai - Não Declarado Mãe - Marlene Isabel de Souza - IFP/DETRAN: 21.114.841-6 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: Rua São João, nº 14 - CEP: 21072-260 - Penha - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 77550980; Rua São Severo, nº 182 - CEP: 21070-205 - Penha - Rio de Janeiro - RJ; Rua São Severo, nº 8 Quadra B - Casa - CEP: 21070-205 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, ...

"...Assim sendo, na forma do art. 107, IV do CP, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ...".

E como não tenha sido possível intima-lo(s) pessoalmente, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL, que começará a correr da data de sua publicação, ficam os ditos RÉUS intimados das Sentenças Condenatórias acima referidas, bem como o prazo legal de 5 dias para das mesma apelar, querendo, cientes de que a sede deste Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 510CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap14vcri@tjrj.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(s), foram expedidos Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015. Eu, _____ G. M. Martins - Analista Judiciário - Matr. 01/16390, digitei. E eu, _____ Edilce Feliciano de Sousa - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/13484, o subscrevo.

17ª Vara Criminal

id: 2222977

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
(Com o prazo de 15 dias)

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Claudia Pomarico Ribeiro - Juiz em Exercício do Cartório da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Jose Marcos Soares de Paula - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Natal - RN - Profissão: Borracheiro - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 04/05/1982 Idade: 33 - Filiação: Pai - Geraldo Tome Soares Mãe - Josefa Florencio Soares - IFP/DETRAN: 11.637.323-4 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 088.940.617-01 Emissor: MF - Endereço: Rua Gregório de Matos, nº 27 - CEP: 21240-670 - Vigário Geral - Rio de Janeiro - RJ; Rua Tegucigalpa, nº 256 Fundos - CEP: 20766-140 - Inhaúma - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 4141-7884/9206-4446; Rua Amélia Pinheiro, nº 50 - CEP: 21050-090 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ; Rua Marques, nº 44 - CEP: 21050-250 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ; Avenida dos Democráticos, nº 1298 - CEP: 21050-145 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ, acusado nos autos de nº 0275250-96.2013.8.19.0001, oriundo do Registro de Ocorrência, nº 021-00029/2013 de 06/02/2013, da